



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, e termos que possibilitem a execução da presente Lei.*
- b) realizar aditivos somente mediante autorização do legislativo.*
- c) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.*
- d) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.*
- e) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.*

O Artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo somente mediante aprovação do legislativo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Ouro Branco, em 12 de julho de 2021.

Warley Higino Pereira
Vereador